



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Terça-feira, 17 de março de 2020

Ano II | Edição nº 227

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PAULICÉIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
Vigilância Sanitária	5
Deferimento de Licença	5
Cancelamento de Licença	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pauliceia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pauliceia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pauliceia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pauliceia

CNPJ 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, 1649

Telefone: (18) 3876-1240

Site: www.pauliceia.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Câmara Municipal de Pauliceia

CNPJ 53.306.932/0001-23

Av. Paulista, 2260 - Aquarius I

Telefone: (18) 3876-1241

Site: www.camarapauliceia.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pauliceia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pauliceia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Terça-feira, 17 de março de 2020

Ano II | Edição nº 227

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE PAULICÉIA

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

... ESTADO DE SÃO PAULO ...

Av. Paulista, 1649 – Fone (18) 3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 – PAULICÉIA – SP

CNPJ 44918928/0001-25

Exercício: 2020

DECRETO Nº 280 , DE 12 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.169

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de PAULICÉIA, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$278.034,52 distribuídos as seguintes dotações:

02	40	01	INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			
	359		15.451.0180.2399.0000	CONST. PRAÇA NO B.CDHU CONV.N.º 670/19	278.034,52	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0	02 00
		02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		110	000	GERAL		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

278.034,52

Fontes de Recurso

02 00

278.034,52

Artigo 3º.- Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulicéia, 12/03/2020
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ERMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município.

CHRISTIAN JOSÉ SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Terça-feira, 17 de março de 2020

Ano II | Edição nº 227

Página 3 de 6



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

--- ESTADO DE SÃO PAULO ---

Av. Paulista, 1649 – Fone (18) 3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 – PAULICÉIA – SP

CNPJ 44918928/0001-25

Exercício: 2020

DECRETO Nº 282 , DE 16 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.140

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de PAULICÉIA, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$40.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	47	01	ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
	333	17.512.0135.2043.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	40.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02	47	01	ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
	331	17.512.0135.2043.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	-40.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

Artigo 3o.- Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulicéia, 16/03/2020
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ERMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município.

CHRISTIAN JOSÉ SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Terça-feira, 17 de março de 2020

Ano II | Edição nº 227

Página 4 de 6

DECRETO N.º 283/20 DE 16 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações no setor privado municipal e dá outras providências.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

CONSIDERANDO, as orientações do Ministério da Saúde, bem como da Secretaria de Saúde do Governo do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO, a existência de normativas federais e estaduais de prevenção à disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO, que no Município de Paulicéia não há, até o momento, nenhuma notificação de caso suspeito.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica decretado que para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública para prevenção à disseminação do COVID-19, são adotadas de imediato, sem prejuízo de outras que vierem a ser proposta pelo Município, as seguintes medidas:

§ 1º – Suspensão:

I – de eventos com público superior a 50 (cinquenta) pessoas, incluída a programação dos equipamentos culturais públicos;

II – de aulas no âmbito da Coordenadoria Municipal de Educação e de estabelecimentos vinculados por convênio ou outro instrumento equivalente, estabelecendo-se a partir de 17 de março de 2020 a suspensão gradativa, até a suspensão completa no dia 19 de março;

III – as escolas estarão abertas no período de 17 a 18 de março de 2020 para orientações e esclarecimento de dúvidas e para receber os alunos que não puderem ficar em casa, a partir do dia 19 de março de 2020 estarão fechadas;

IV – do direito do gozo de férias de todos os servidores da Coordenadoria Municipal de Saúde, até 15 de Maio de 2020.

V – cancelamento do exercício das férias com retorno imediato ao trabalho de todos os servidores lotados na Coordenadoria Municipal de Saúde;

VI – dos prazos administrativos relacionados às multas, autuações e processos administrativos, pelo prazo de 30 dias, exceto quanto às medidas urgentes e recursos em processos licitatórios;

VII – do atendimento nos Centros de Convivência do Idoso e quaisquer outros programas realizados em parceria com a Prefeitura;

VIII – projetos esportivos, assistenciais, culturais, científicos, artísticos, educacionais quaisquer outros no âmbito das Diretorias e Coordenadorias Municipais;

IX – da realização da Feira Livre a partir de 19/03/2020.

§ 2º – Recomendação:

I – que os Diretores e Coordenadores Municipais de cada pasta façam o escalonamento do horário de trabalho dos servidores a fim de evitar aglomeração de servidores, conforme as necessidades de sua respectiva pasta, sem prejuízo do atendimento no período integral;

II – que haja controle do fluxo do público em geral (inclusive nas unidades administrativas) nos prédios públicos municipais, salvo convocações, agendamentos ou que comprovarem a necessidade de ingresso;

III – que se suspenda eventos governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais e religiosos e outras com público inferior a 50 (cinquenta) pessoas.

ARTIGO 2º: O cumprimento do disposto no Artigo 1º não prejudica nem supre:

I – as medidas determinadas no âmbito da Coordenadoria Municipal de Saúde para enfrentamento da pandemia de que trata este Decreto;

II – as medidas determinadas no âmbito de cada Diretoria e Coordenadoria Municipal;

III – o deferimento de licença por motivo de saúde e de licença compulsória, nos termos da legislação aplicável;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Terça-feira, 17 de março de 2020

Ano II | Edição nº 227

Página 5 de 6

IV – a edição de outras normativas municipais, se necessárias.

ARTIGO 3º: Os servidores que tiverem as atividades suspensas em razão do presente Decreto, terão os dias compensados em férias vencidas ou a vencer, e no caso dos servidores que não possuírem férias vencidas, quando possível, será autorizado o trabalho remoto pelo prazo inicial de 15 dias ou compensado os dias em férias a vencer, exceto os lotados na Coordenadoria Municipal de Saúde;

ARTIGO 4º: As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

ARTIGO 5º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulicéia-SP, data supramencionada.

(Assinado Digitalmente)

ERMES DA SILVA

=Prefeito=

Portarias

PORTARIA Nº025/2.020 - DE 06 DE JANEIRO DE 2.020

Concede Férias Regulamentares a funcionária que especifica.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

RESOLVE

CONCEDER ao (a) Servidor (a) GESSENIR RODRIGUES RIBEIRO JUNIOR, matrícula 95-1, 15 dias de Férias Regulamentares, referentes ao período de 09/04/2018 a 08/04/2019, a partir de 06/01/2020, devendo retornar suas atividades normais em 21/01/2020.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA, 06 DE JANEIRO DE 2020.

ERMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

CHRISTIAN JOSÉ SILVA

Diretor Administrativo

Vigilância Sanitária

Deferimento de Licença

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PAULICÉIA Despacho do Coordenador de 16 /03/2020

Comunicado de DEFERIMENTO referente à CNAE: 3600-6/01 Protocolo 35364060014/2020 - PAUL Data de Protocolo: 16/03/2020 CEVS: 353640616-360-000012-1-0 Data de Validade: 16/03/2021 Razão Social: Prefeitura Municipal de Paulicéia CNPJ/CPF: 44.918.928/0001-25 Endereço: Avenida das Indústrias, 760 - CENTRO - Município: PAULICÉIA CEP: 17990-000 UF: SP Resp. Legal: Aderson Pedro Rodrigues CPF: 126.709.698-52.

O Coordenador de Vigilância Sanitária de Pauliceia DEFERE a Solicitação de Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O responsável assume cumprir a Legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento. Segunda - feira, 16 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PAULICÉIA Despacho do Coordenador de 16 /03/2020

Comunicado de DEFERIMENTO referente à CNAE: 3600-6/01 Protocolo 35364060015/2020 - PAUL Data de Protocolo: 16/03/2020 CEVS: 353640616-360-000013-1-7 Data de Validade: 16/03/2021 Razão Social: Prefeitura Municipal de Paulicéia CNPJ/CPF: 44.918.928/0001-25 Endereço: Estrada Vicinal Vereador Antonio D. Petrucci, 1.123 - CENTRO - Município: PAULICÉIA CEP: 17990-000 UF: SP Resp. Legal: Aderson Pedro Rodrigues CPF:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Terça-feira, 17 de março de 2020

Ano II | Edição nº 227

Página 6 de 6

126.709.698-52.

O Coordenador de Vigilância Sanitária de Pauliceia DEFERE a Solicitação de Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O responsável assume cumprir a Legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento. Segunda - feira, 16 de março de 2020.

Cancelamento de Licença

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PAULICÉIA

Despacho do Coordenador de 16 /03/2020

Comunicado de DEFERIMENTO referente à CNAE: 3600-6/01 Protocolo 041/2020 - PAUL Data de Protocolo: 16/03/2020 CEVS: 353640616-360-000011-2-0 Data de Validade: 17/05/2018 Razão Social: Prefeitura Municipal de Paulicéia CNPJ/CPF: 44.918.928/0001-25 Endereço: Avenida das Indústrias, 760 - CENTRO - Município: PAULICÉIA CEP: 17990-000 UF: SP Resp. Legal: Ermes da Silva CPF: 158.839.318-63.

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PAULICÉIA

Despacho do Coordenador de 16 /03/2020

Comunicado de DEFERIMENTO referente à CNAE: 3600-6/01 Protocolo 040/2020 - PAUL Data de Protocolo: 16/03/2020 CEVS: 353640616-360-000005-2-3 Data de Validade: 17/05/2018 Razão Social: Prefeitura Municipal de Paulicéia CNPJ/CPF: 44.918.928/0001-25 Endereço: Estrada Vicinal Vereador Antonio D. Petrucci, 1.123 - GINÁSIO - Município: PAULICÉIA CEP: 17990-000 UF: SP Resp. Legal: Ermes da Silva CPF: 158.839.318-63.

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PAULICÉIA

Despacho do Coordenador de 16 /03/2020

Comunicado de DEFERIMENTO referente à CNAE: 3600-6/01 Protocolo 35364060014/2020 - PAUL Data de Protocolo: 16/03/2020 CEVS: 353640616-360-000012-1-0 Data de Validade: 16/03/2021 Razão Social: Prefeitura

Municipal de Paulicéia CNPJ/CPF: 44.918.928/0001-25 Endereço: Avenida das Indústrias, 760 - CENTRO - Município: PAULICÉIA CEP: 17990-000 UF: SP Resp. Legal: Aderson Pedro Rodrigues CPF: 126.709.698-52.

O Coordenador de Vigilância Sanitária de Pauliceia DEFERE a Solicitação de Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O responsável assume cumprir a Legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento. Segunda - feira, 16 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PAULICÉIA

Despacho do Coordenador de 16 /03/2020

Comunicado de DEFERIMENTO referente à CNAE: 3600-6/01 Protocolo 35364060015/2020 - PAUL Data de Protocolo: 16/03/2020 CEVS: 353640616-360-000013-1-7 Data de Validade: 16/03/2021 Razão Social: Prefeitura Municipal de Paulicéia CNPJ/CPF: 44.918.928/0001-25 Endereço: Estrada Vicinal Vereador Antonio D. Petrucci, 1.123 - CENTRO - Município: PAULICÉIA CEP: 17990-000 UF: SP Resp. Legal: Aderson Pedro Rodrigues CPF: 126.709.698-52.

O Coordenador de Vigilância Sanitária de Pauliceia DEFERE a Solicitação de Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O responsável assume cumprir a Legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento. Segunda - feira, 16 de março de 2020.